



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.359/PMMA/2024.

**“PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES
CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;

**CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 78/SEMAP/2024;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 31 de maio de 2.024 a 30 de maio de 2.026, concedida à Senhora **LEIDIANE MEDEIROS PETRONILIO**, brasileira, matrícula funcional n. 8228Técnico em Nível Médio – Cras Volante, carga horária 40 horas semanal, consubstanciado ao requerimento da servidora requerente.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 maio de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 29/05/2024, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003